

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011 (Republicada no DOU nº 170, de 21 de setembro de 2011), que institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), a Portaria nº 1.111/GM/MS, de 5 de julho de 2005 (Republicada no DOU nº 170, de 21 de setembro de 2011) e alterada pela Portaria nº 754/GM/MS, de 18 de abril de 2012, o Edital nº 1/GM/MS, de 09 de janeiro de 2012, o Edital nº 6/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2012 e o Decreto Nº 7385, de 8 de dezembro de 2010, que institui o Sistema Universidade Aberta do SUS – UNASUS, torna público o processo de seleção e inscrição dos profissionais selecionados no PROVAB para o Curso de Especialização com foco na atenção básica a ser oferecido pelo Sistema UNASUS.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O curso de especialização que está sendo oferecido é um compromisso assumido pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 5º da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011 e do Edital nº 1/GM/MS, de 09 de janeiro de 2012, de seleção dos profissionais do PROVAB.

1.1.1. Os procedimentos e processos estabelecidos neste Edital se operacionalizam de forma conjunta e integrada, por meio de compromissos firmados entre o Ministério da Saúde, os Municípios participantes do PROVAB e as Instituições de Ensino Superior do Sistema UNASUS, visando à consolidação da integração ensino-serviço-comunidade e a educação pelo trabalho.

1.1.2. O Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho como define o Artigo 15 da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, na redação dada pela Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, destinado aos trabalhadores da área da saúde como estratégia para o provimento de profissionais em programas, projetos, ações e atividades em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde- SUS contemplará os profissionais de saúde selecionados no âmbito do PROVAB que e cumprirem de forma irrestrita os requisitos e exigências dispostas no presente Edital.

1.1.3. Os municípios deverão manifestar interesse pela assinatura por meio de Termo de Compromisso, ANEXO 2 deste Edital, para receber os profissionais de saúde selecionados para o Curso de Especialização.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O Curso de Especialização com foco em atenção básica será oferecido pelo Sistema UNASUS aos profissionais de saúde selecionados no âmbito do PROVAB e nos editais específicos das Instituições de Ensino Superior responsáveis pela oferta do curso.

## **3. DO CURSO**

3.1. O Curso de Especialização terá duração de 12 (doze) meses compreendendo o período de julho de 2012 a junho de 2013.

3.2. O programa do curso contemplará as dimensões de gestão e de assistência na atenção básica e será ministrado na modalidade EAD (Ensino à Distância).

3.3. O Curso de Especialização contará com tutoria à distância definida por Instituições de Ensino Superior integrantes do Sistema UNASUS.

3.4. No desenvolvimento do Curso de Especialização, os profissionais de saúde serão supervisionados por Instituições de Ensino Superior, Hospitais de Ensino e Programas de Residência conforme Portaria Interministerial nº 2.087/MEC/MS, de 1 de setembro de 2011 e Edital nº 1/GM/MS, de 09 de janeiro de 2012.

3.5. As vagas no curso serão distribuídas entre as instituições de ensino superior definidas para oferecer o curso de especialização, objeto deste Edital e que compõem o Sistema UNASUS.

3.6. Para cada Unidade da Federação haverá uma Universidade do Sistema UNASUS responsável pela oferta de vagas no curso.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO AO CURSO**

4.1. O curso será oferecido aos profissionais selecionados no âmbito do PROVAB, de que trata o Edital Nº 06/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2012.

4.2. O profissional selecionado pelo PROVAB deverá inscrever-se no presente Curso de Especialização no período de 16 a 23 de maio de 2012, por meio da Plataforma Arouca acessando o *site*: <http://www.unasus.gov.br>.

4.2.1. Ao registrar o seu interesse, o profissional de saúde será direcionado exclusivamente para o Curso de Especialização oferecido pelo Sistema UNASUS que atende a Unidade da Federação para a qual foi selecionado de acordo com o Edital nº 6/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2012.

#### **5. DA CONCESSÃO DE BOLSA**

5.1. Poderá ser concedida bolsa do Programa para Educação pelo Trabalho para os profissionais selecionados no âmbito do PROVAB e que atendam as exigências deste Edital.

5.2. A bolsa será concedida na modalidade Trabalhador–Estudante de acordo com os arts.15 e 18 da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, na redação dada pela Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, e Portaria nº 1.111/GM/MS, de 05 de julho de 2005, alterada Portaria nº 754/GM/MS, de 18 de abril de 2012.

5.3. A bolsa terá valor mensal de R\$ 2.384,82 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

5.4. Para fazer jus ao recebimento de bolsa na modalidade Trabalhador-Estudante, o profissional matriculado no curso de especialização será avaliado mensalmente, como prevê o Edital nº 1/GM/MS, de 09 de janeiro de 2012, e atender as seguintes exigências:

5.4.1. Ter sido selecionado no PROVAB, conforme Edital Nº 6/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2012;

5.4.2. Ter sido selecionado e estar matriculado no curso de especialização como define o presente Edital;

5.4.3. Não ter vínculo empregatício com a atenção básica e não constar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde na condição de profissional com vínculo ativo em Unidade Básica de Saúde.

5.4.4. Cumprir, semanalmente, 08 (oito) horas em atividades acadêmicas e 32 (trinta e duas) horas em atividades nas unidades básicas de saúde e na gestão da atenção básica do SUS no município para o qual foi indicado quando selecionado.

5.5. A bolsa na modalidade Trabalhador-Estudante será concedida pelo prazo improrrogável de 12 meses contados a partir da data da matrícula no curso de especialização.

5.6. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste edital e nas normas estabelecidas pelas Instituições de Ensino Superior, responsáveis pelo curso implicará em suspensão da bolsa.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. No caso de o município não demonstrar interesse pelo profissional selecionado, a Comissão Gestora do PROVAB proporá remanejamento para outro município participante do Programa, em conformidade com o Edital nº 1/GM/MS, de 09 de janeiro de 2012.

6.2. Para a implementação do proposto neste Edital, Universidades parceiras, municípios participantes do PROVAB e profissionais de que trata o art. 1º deverão cumprir os prazos previstos no cronograma constante do ANEXO 1.

6.3. Os recursos financeiros para a execução deste curso e para concessão das bolsas serão provenientes do orçamento do Ministério da Saúde.

6.4. Os casos omissos serão tratados no âmbito da comissão gestora do PROVAB.

**MOZART JULIO TABOSA SALES**  
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

## ANEXO 1 - Cronograma

|                     |   |
|---------------------|---|
| Até 11 de maio      | Data limite para os municípios participantes do PROVAB manifestarem seu interesse, por meio do link: <a href="http://www.provab.saude.gov.br">http://www.provab.saude.gov.br</a> e assinarem Termo de Compromisso com o Ministério da Saúde |
| Até 15 de maio      | Prazo limite para as Instituições de Ensino Superior do Sistema UNASUS assinarem Termo de Cooperação ou Convênio  |
| Até 16 a 23 de maio | Período para o profissional selecionado pelo PROVAB registrar interesse no Curso de Especialização por meio da Plataforma Arouca acessando o <i>site</i> : <a href="http://www.unasus.gov.br">http://www.unasus.gov.br</a> .                |
| Até 30 de maio      | Prazo limite para as Instituições de Ensino Superior do Sistema UNASUS publicarem a lista dos selecionados ao Curso de Especialização   |
| 1º de julho         | Data limite para início do curso  |

## ANEXO 2

### TERMO DE COMPROMISSO

O Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, CNPJ nº 032.745.330.001-50, doravante denominado simplesmente SGTES, neste ato representado pelo Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, MOZART JÚLIO TABOSA SALES e o município \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (qualificação), considerando a Portaria Interministerial nº. 2.807/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, que institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB); a Portaria nº 1.111/GM/MS, de 05 de julho de 2005, alterada pela Portaria nº 754/GM/MS, de 18 de abril de 2012, que regulamenta o programa de bolsa para Trabalhadores-Estudantes do Curso de Especialização em Atenção Básica e o Edital nº 07/SGTES/MS, de .... de abril de 2012, resolvem CELEBRAR o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a definição das responsabilidades entre as partes envolvidas no Curso de Especialização com foco na Atenção Básica, conforme previsto no Edital 07/SGTES/MS, de .... de abril de 2012.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA

O gestor municipal de saúde deverá orientar seus trabalhos em atendimento às exigências dispostas na Portaria Nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica e Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Compromisso, o Município deverá atender os seguintes aspectos relativos aos profissionais de saúde participantes do Programa:

1. Recepcionar o Trabalhador-Estudante bolsista inserindo-o nas atividades da atenção básica de acordo com o programa do curso de especialização conforme Edital nº 07/SGTES/MS, de ... de abril de 2012.
2. Não completar ou substituir profissionais contratados para as equipes da Atenção Básica do município com o trabalhador-estudante bolsista.
3. Atuar em parceria com a Instituição de ensino responsável pelo Curso de especialização, inclusive na definição das atividades práticas a serem desenvolvidas pelo profissional selecionado, na atenção básica.
4. Nos casos em que se configurar impossibilidade ou precariedade de infraestrutura que comprometa a estada do profissional selecionado no Município, garantir, a seu critério, apoio necessário objetivando alternativas adequadas e condizentes em relação à hospedagem, alimentação, acesso à água

potável e deslocamento para o trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO-SGTEs

Constituem obrigações da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde:

- 1) Custear a bolsa Trabalhador-Estudante;
- 2) Garantir a oferta do curso de especialização com foco na atenção básica por meio do Sistema UNA-SUS aos profissionais selecionados pelo PROVAB conforme estabelecido pelo Edital nº 07/SGTES/MS, de .... de abril de 2012;
- 3) Acompanhar o processo de supervisão e de avaliação dos Trabalhadores-Estudantes, conforme Portaria Interministerial nº. 2.807/MS/MEC, de 01 de setembro de 2011.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência da data de sua assinatura até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações ao presente compromisso serão realizadas por meio de Termo Aditivo acordado entre os partícipes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, a expensas da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

\_\_\_\_\_  
Município

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

—

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

—

